



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

www.riodaspedras.sp.gov.br | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)

Quarta-feira, 03 de julho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1571A

Página 1 de 10

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio das Pedras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio das Pedras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riodaspedras.sp.gov.br Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras) As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras

CNPJ 44.826.840/0001-83
Ladeira José Leite de Negreiros, 10
Telefone: (19) 3493-9490
Site: www.riodaspedras.sp.gov.br
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)

Câmara Municipal de Rio das Pedras

CNPJ 03.219.351/0001-86
Rua Moraes Barros, 270
Telefone: (19) 3493.8300
Site: www.camarariodaspedras.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Pedras

CNPJ 45.771.474/0001-75
Av. Adhemar de Barros, 496
Telefone: (19) 3493-3070
Site: www.saaerdp.com.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rio das Pedras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riodaspedras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 03 de julho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1571A

Página 2 de 10

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

LEI Nº 3.356, DE 01 DE JULHO DE 2024

(DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO DA SEGUNDA ALTERAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ - ARES-PCJ)

MARCOS BUZETTO, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Rio das Pedras, aprovou sem emendas, o Projeto de Lei nº 011/2024, de 13 de junho de 2024 e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI Nº 3.356

Art. 1º. Fica **RATIFICADA** a Segunda Alteração do Protocolo de Intenções da Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí - ARES-PCJ, autorizada na 26ª Assembleia Geral Ordinária, para os acréscimos e supressões descritos no Anexo I desta Lei.

Art. 2º. Faz parte da presente Lei, sendo dela indissociável, o conteúdo do Anexo I (alterações do Protocolo de Intenções), em sua integralidade.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Agência Reguladora ARES-PCJ.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, alterando-se, no Protocolo de Intenções da Agência Reguladora ARES-PCJ, o conteúdo descrito no Anexo I.

Rio das Pedras, 01 de julho de 2024.

MARCOS BUZETTO
Prefeito

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.

SILVIO JAMIL QUINAGLIA
Assistente Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 03 de julho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1571A

Página 3 de 10



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

LEI Nº 3.357, DE 01 DE JULHO DE 2024

(Determina que os estabelecimentos de ensino informem ocorrências de episódios de intimidação sistemática (“Bullying”) praticados contra seus alunos à Autoridade Policial e ao Conselho Tutelar Municipal)

MARCOS BUZETTO, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Rio das Pedras, aprovou o Projeto de Lei do Legislativo nº 040, de 11 de junho de 2024, de autoria do Vereador Max Prestes dos Santos e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI Nº 3.357

Artigo 1º - Os estabelecimentos de ensino localizados no município de Rio das Pedras-SP, por intermédio de seus representantes legais devidamente constituídos, deverão encaminhar comunicação à Delegacia da Polícia Civil, ao Conselho Tutelar Estadual e/ou ao órgão de Segurança Pública especializado, quando houver ou tiver ciência acerca da ocorrência ou indícios de episódios de intimidação sistemática (“Bullying”) praticados contra seus alunos por qualquer pessoa, mesmo se ocorrer em ambiente digital, virtual ou similar.

§ 1º - A comunicação a que se refere o Caput deste Artigo deverá ser realizada de imediato, por meio de registro de Boletim de Ocorrência junto a Polícia Civil do Estado de São Paulo, sem prejuízo de comunicação por meio de correio eletrônico (“e-mail”) destinada ao Conselho Tutelar Estadual ou outro meio de comunicação inequívoca do fato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a ciência do fato ou do indício da prática do delito, contendo informações para a identificação da possível vítima e do possível autor.

§ 2º - Entende-se por estabelecimento de ensino as escolas, cursos técnicos, faculdades, universidades, cursos de idiomas, estabelecimentos de prática de atividades físicas ou instituições similares, públicas ou privadas.

§ 3º - Entende-se como prática de intimidação sistemática (“Bullying”) de que trata esta Lei, todas as condutas previstas no artigo 146 – A do Código Penal.

§ 4º - A comunicação ao Conselho Tutelar Municipal, deverá ser realizada, apenas, no caso da vítima e/ou o agressor se tratar de pessoa menor de 18 (dezoito) anos de idade e após a confirmação da intimidação sistemática pela direção do estabelecimento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 03 de julho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1571A

Página 4 de 10



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

Artigo 2º - Os estabelecimentos de ensino deverão afixar, nas áreas de uso comum, cartazes, placas ou comunicados divulgando o disposto na presente Lei e incentivando os alunos e funcionários a notificarem a administração do estabelecimento quando tomarem conhecimento da ocorrência ou de indícios de episódios da prática de Bullying.

Parágrafo único – Os estabelecimentos de ensino serão responsáveis por implementar políticas de prevenção e intervenção contra o bullying, incluindo a realização de campanhas de conscientização, a capacitação de educadores para identificar e intervir em casos de bullying, e o estabelecimento de medidas disciplinares para os agressores.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor após a data de sua publicação.

Rio das Pedras, 01 de julho de 2024.

MARCOS BUZETTO
Prefeito

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.

SILVIO JAMIL QUINAGLIA
Assistente Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 03 de julho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1571A

Página 5 de 10

Decretos



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

DECRETO Nº 2797, DE 02 DE MAIO DE 2024

(Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências)

MARCOS BUZETTO, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a aprovação contida na Lei nº 3.309, de 27.12.2023,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de **R\$5.888.000,00** distribuídos nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

02 02 04	TRANSPORTE URBANO E TRÂNSITO		
42	26.782.0022.2097.0000	TRANSPORTE URBANO E TRANSITO	195.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
02 05 03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
92	08.244.0049.2094.0000	AUXILIO MORADIA	5.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	01	TESOURO	
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
02 10 01	OBRAS E URBANISMO		
137	15.451.0018.1058.0000	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS EM VIAS PUBLIC	48.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
02 10 01	OBRAS E URBANISMO		
138	15.451.0018.1058.0000	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS EM VIAS PUBLIC	490.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	100 000	GERAL - Convênios/entidades/fundos	
02 13 01	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE		
380	10.301.0036.2064.0000	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1.210.000,00
	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	100 000	GERAL - Convênios/entidades/fundos	
02 13 03	DIVISÃO PROGRAMAS ESTADUAIS SAÚDE		
334	10.301.0036.2090.0000	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	400.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS - ESTADO DE SÃO PAULO
Ladeira José Leite de Negreiros nº. 10, Centro -CEP 13390-049 - Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br - Fone (19) 3493-9490



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 03 de julho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1571A

Página 6 de 10



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

300 000

SAÚDE-Convênios/entidades/fundos

02 14 01 CULTURA

349	13.392.0035.2071.0000	PROMOÇÃO DA CULTURA E DO TURISMOS	540.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 17 01 PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

355	18.541.0044.2072.0000	MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA	3.000.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES

5.888.000,00

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ANULAÇÕES

02 04 01 PROCURADORIA JURIDICA

66	02.062.0005.2011.0000	SETENÇAS JUDICIAIS	-500.000,00
	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 05 03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

91	08.244.0013.2037.0000	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	-5.000,00
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	
	01	TESOURO	
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	

02 10 01 OBRAS E URBANISMO

140	15.451.0018.2005.0000	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS EM VIAS PUBLICA	-290.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

146	15.451.0018.2005.0000	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS EM VIAS PUBLICA	-703.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 12 04 DIVISAO DE EDUCACAO ENSINO FUNDAMENTAL

236	12.361.0029.2089.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	-640.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	282 000	RECURSOS SALÁRIO EDUCAÇÃO-ENSINO FUNDAME	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS - ESTADO DE SÃO PAULO
Ladeira José Leite de Negreiros nº. 10, Centro - CEP 13390-049 - Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br - Fone (19) 3493-9490



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 03 de julho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1571A

Página 7 de 10



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

02 12 08	FUNDO MUNICIPAL DE MERENDA ESCOLAR			
283	12.306.0033.2091.0000	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO		-800.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS		
	100 000	GERAL - Convênios/entidades/fundos		
02 13 01	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE			
309	10.301.0036.2063.0000	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		-750.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		
	01	TESOURO		
	310 000	SAÚDE-GERAL		
318	10.301.0036.2064.0000	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		-2.200.000,00
	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES		
	01	TESOURO		
	310 000	SAÚDE-GERAL		
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-5.888.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de 02/05/2024

Rio das Pedras, 02 de maio de 2024

MARCOS BUZETTO
Prefeito

Publicado no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.

SILVIO JAMIL QUINAGLIA
Assistente Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS - ESTADO DE SÃO PAULO
Ladeira José Leite de Negreiros nº. 10, Centro - CEP 13390-049 - Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br - Fone (19) 3493-9490



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 03 de julho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1571A

Página 8 de 10



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

DECRETO Nº 2.798, DE 02 DE MAIO DE 2024 (Remaneja recursos do orçamento vigente de 2024)

MARCOS BUZETTO, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o que confere o art. 5º, da Lei nº 3.309, de 27.12.2023, orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2024,

DECRETA

Art. 1º. Ficam remanejadas na forma do anexo I deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.


Art. 2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 3.309, de 27.12.2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de 02/05/2024.

Rio das Pedras, 02 de maio de 2024.


MARCOS BUZETTO
Prefeito

Publicado no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.


SILVIO JAMIL QUINAGLIA
Assistente Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS - ESTADO DE SÃO PAULO
Ladeira José Leite de Negreiros nº. 10, Centro - CEP 13390-049 - Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br - Fone (19) 3493-9490



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 03 de julho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1571A

Página 9 de 10



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

Anexo I

DECRETO Nº 2.798, DE 02 DE MAIO DE 2024

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS		
02 02 01	GABINETE ADMINISTRATIVO		
Ficha: 22	04.122.0012.2032.0000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	95.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL: 02	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS		
02 05 06	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
Ficha: 104	08.243.0016.2042.0000	ASSISTENCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE	78.200,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL: 02	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS		
02 11 01	ESPORTES E LAZER		
Ficha: 184	27.812.0024.2052.0000	EDUCAÇÃO FISICA E DESPORTO	8.800,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 186	27.812.0024.2052.0000	EDUCAÇÃO FISICA E DESPORTO	10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
LOCAL: 02	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS		
02 12 04	DIVISAO DE EDUCACAO ENSINO FUNDAMENTAL		
Ficha: 231	12.361.0029.2056.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	3.500,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL: 02	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS		
02 13 04	DIVISÃO PROGRAMAS FEDERAIS SAÚDE		
Ficha: 341	10.301.0036.2070.0000	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	300.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
LOCAL: 02	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS		
02 17 01	PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE		
Ficha: 355	18.541.0044.2072.0000	MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA	20.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			515.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS - ESTADO DE SÃO PAULO
Ladeira José Leite de Negreiros nº. 10, Centro -CEP 13390-049 - Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br - Fone (19) 3493-9490



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 03 de julho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1571A

Página 10 de 10



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

ANULAÇÕES

LOCAL: 02	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS		
	02 02 01	GABINETE ADMINISTRATIVO	
Ficha: 26	04.122.0012.2032.0000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	-95.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
LOCAL: 02	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS		
	02 05 06	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
Ficha: 101	08.243.0016.2042.0000	ASSISTENCIA A CRIANÇA E ADOLE-	-78.200,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	
LOCAL: 02	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS		
	02 11 01	ESPORTES E LAZER	
Ficha: 182	27.812.0024.2052.0000	EDUCAÇÃO FISICA E DESPORTO	-9.200,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 185	27.812.0024.2052.0000	EDUCAÇÃO FISICA E DESPORTO	-4.600,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 187	27.812.0024.2052.0000	EDUCAÇÃO FISICA E DESPORTO	-5.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM	
LOCAL :02	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS		
	02 12 04	DIVISAO DE EDUCACAO ENSINO FUNDAMENTAL	
Ficha: 233	12.361.0029.2056.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	-3.500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
LOCAL: 02	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS		
	02 13 04	DIVISÃO PROGRAMAS FEDERAIS SAÚDE	
Ficha: 340	10.301.0036.2070.0000	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	-300.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	
LOCAL: 02	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS		
	02 17 01	PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	
Ficha: 351	18.541.0044.2072.0000	MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA	-20.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	
TOTAL DAS ANULAÇÕES			-515.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS - ESTADO DE SÃO PAULO
Ladeira José Leite de Negreiros nº. 10, Centro -CEP 13390-049 - Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br - Fone (19) 3493-9490